



Diário Oficial

Nº 1532 - ANO VII

SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2017

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

*PORTARIA Nº 345/2017 – GP*Replicação por incorreção

Dispõe sobre nomeação de fiscal de Contrato Administrativo.

O Prefeito Constitucional do Município de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Ente Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz, acompanhamento e fiscalização de execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Extremoz/RN;
- II- verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- indicar eventuais glosas das faturas;
- V- informar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e/ou setor requisitante do contrato sobre os descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e térmios de três (03) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;
- VI- providenciar em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;
- VII- sugerir melhorias no modo de execução contratual;
- VIII- informar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e/ou o setor requisitante do contrato os casos de afastamento;
- IX- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura de Extremoz;
- X- verificar se entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- XI- indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ALDEONE BEZERRA ULISSES**, Matrícula Nº 5146-1, como Fiscal Titular e **ANDREY JEYSSON GOMES NOBRE**, Matrícula Nº 5109-1, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado ao Pregão Presencial Nº 020/2017 celebrado com a empresa **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL EIRELE - EP**, CNPJ 00.702.550/0001-52 para a prestação de serviço de *outsourcing* (terceirização) de impressão, para atender todo o complexo administrativo do setor de finanças da Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Informações do município de Extremoz/RN.

Dados Complementares:

MODALIDADE	Nº DO CERTAME	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	VIGÊNCIA
Pregão Presencial	020/2017	079/2017	30/05-31/12/17

Art. 2º. Dê ciência aos interessados.
Art. 3º. Atue-se no processo.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Extremoz/RN, 04 de agosto de 2017.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO**

***PORTARIA Nº 346/2017 – GP** *Replicação por incorreção

Dispõe sobre nomeação de fiscal de Contrato Administrativo.

O Prefeito Constitucional do Município de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Ente Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz, acompanhamento e fiscalização de execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Extremoz/RN;
- II- verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- indicar eventuais glosas das faturas;
- V- informar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e/ou setor requisitante do contrato sobre os descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e termos de três (03) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;
- VI- providenciar em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;
- VII- sugerir melhorias no modo de execução contratual;
- VIII- informar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e/ou o setor requisitante do contrato os casos de afastamento;
- IX- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura de Extremoz;
- X- verificar se entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- XI- indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **RODRIGO FERREIRA GOMES**, Matrícula Nº 51150-1, como Fiscal Titular e **RUBIVALDO TORRES DA SILVA**, Matrícula Nº 5148-1, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado ao Pregão Presencial Nº 022/2017 celebrado com a empresa **LIDERANÇA**, CNPJ 40.796.658/0001-76 e **SANTOS E FERNANDES**, CNPJ 02.909.308/0001-80 para a prestação de serviço de locação de veículos sem condutor do município de Extremoz/RN.

Dados Complementares:

MODALIDADE	Nº DO CERTAME	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	VIGÊNCIA
Pregão Presencial	022/2017	091/2017	10/05-31/12/17

Art. 2º. Dê ciência aos interessados.
Art. 3º. Atue-se no processo.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Extremoz/RN, 04 de agosto de 2017.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO**

ANO VII – Nº 1532 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2017

PORTARIA Nº 347/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BORGES**, CPF Nº 039.587.704-01, do cargo comissionado de Coordenador Técnico – CC - 2, da Secretaria Municipal de Articulação Política.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 04 de agosto de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 349/2017 – GP

Dispõe sobre nomeação de fiscal de Contrato Administrativo.

O Prefeito Constitucional do Município de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Ente Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz, acompanhamento e fiscalização de execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Extremoz/RN;
- II- verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- indicar eventuais glosas das faturas;
- V- informar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e/ou setor requisitante do contrato sobre os descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e térmios de três (03) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;
- VI- providenciar em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;
- VII- sugerir melhorias no modo de execução contratual;
- VIII- informar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e/ou o setor requisitante do contrato os casos de afastamento;
- IX- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura de Extremoz;
- X- verificar se entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- XI- indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **FÁBIO VARELA DA SILVA**, Matrícula Nº 5079-1-1, como Fiscal Titular e **RAPHAEL DOS ANJOS LINHARES DE OLIVEIRA**, Matrícula Nº 5275-1, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado ao Certame Nº 001/2017 celebrado com a empresa **BRASECO**, CNPJ 01.487.456/0001-90 para a contratação do aterro sanitário de Massaranduba.

Dados Complementares:

MODALIDADE	Nº DO CERTAME	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	VIGÊNCIA
Inexibilidade	001/2017	002/2017	09/01-31/12/17

Art. 2º. Dê ciência aos interessados.

Art. 3º. Atue-se no processo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Extremoz/RN, 07 de agosto de 2017.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO**

PORTARIA Nº 350/2017 – GP

Dispõe sobre nomeação de fiscal de Contrato Administrativo.

O Prefeito Constitucional do Município de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Ente Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz, acompanhamento e fiscalização de execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Extremoz/RN;
- II- verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- indicar eventuais glosas das faturas;
- V- informar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e/ou setor requisitante do contrato sobre os descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e termos de três (03) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;
- VI- providenciar em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;
- VII- sugerir melhorias no modo de execução contratual;
- VIII- informar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e/ou o setor requisitante do contrato os casos de afastamento;
- IX- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura de Extremoz;
- X- verificar se entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- XI- indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **FÁBIO VARELA DA SILVA**, Matrícula Nº 5079-1-1, como Fiscal Titular e **RAPHAEL DOS ANJOS LINHARES DE OLIVEIRA**, Matrícula Nº 5275-1, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado ao Certame Nº 001/2017 celebrado com a empresa **HS BEZERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ 15.033.936/0001-96 para a contratação dos serviços de limpeza urbana.

Dados Complementares:

MODALIDADE	Nº DO CERTAME	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	VIGÊNCIA
Concorrência Pública	001/2017	002/2017	09/01-31/12/17

Art. 2º. Dê ciência aos interessados.

Art. 3º. Atue-se no processo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Extremoz/RN, 07 de agosto de 2017.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO**

PORTARIA Nº 351/2017 – GP

Dispõe sobre nomeação de fiscal de Contrato Administrativo.

O Prefeito Constitucional do Município de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Ente Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz, acompanhamento e fiscalização de execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia de competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Extremoz/RN;
- II- verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- indicar eventuais glosas das faturas;
- V- informar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e/ou setor requisitante do contrato sobre os descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e termos de três (03) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;
- VI- providenciar em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;
- VII- sugerir melhorias no modo de execução contratual;
- VIII- informar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e/ou o setor requisitante do contrato os casos de afastamento;
- IX- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura de Extremoz;
- X- verificar se entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- XI- indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **SAHARA SALES DO NESCIAMENTO**, Matrícula Nº5110-1, como Fiscal Titular e, **MARIA DE FÁTIMA ÂNGELO DE LIMA E SILVA**, Matrícula Nº 5417-1, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado ao Certame Nº 062/2017 celebrado com a empresa **JUSTIZ SERVIÇOS EIRELE**, CNPJ 10.194.352/0001-89 para a prestação de serviço de Locação de mão de obra.

Dados Complementares:

MODALIDADE	Nº DO CERTAME	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	VIGÊNCIA
Dispensa Emergencial	062/2017	082/2017	07/04-07/10

Art. 2º. Dê ciência aos interessados.

Art. 3º. Atue-se no processo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Extremoz/RN, 07 de agosto de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 352/2017 – GP

Dispõe sobre nomeação de fiscal de Contrato Administrativo.

O Prefeito Constitucional do Município de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Ente Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz, acompanhamento e fiscalização de execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia de competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Extremoz/RN;

- II- verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- indicar eventuais glosas das faturas;
- V- informar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e/ou setor requisitante do contrato sobre os descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e termos de três (03) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;
- VI- providenciar em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;
- VII- sugerir melhorias no modo de execução contratual;
- VIII- informar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e/ou o setor requisitante do contrato os casos de afastamento;
- IX- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura de Extremoz;
- X- verificar se entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- XI- indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ALDEONI BEZERRA ULISSES**, Matrícula Nº 5146-1, como Fiscal Titular e **DEREK FISCHER NASCIMENTO NEVES**, Matrícula Nº 5036-1, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado ao Certame Nº 0123/2017 celebrado com a empresa **MAQUIP E EQUIPAMENTOS COMERCIAL**, CNPJ 00.702.550/0001-52 para a contratação de locação de computadores (saúde).

Dados Complementares:

MODALIDADE	Nº DO CERTAME	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	VIGÊNCIA
Dispensa	0123/2017	0195/2017	20/07-20/10

Art. 2º. Dê ciência aos interessados.

Art. 3º. Atue-se no processo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Extremoz/RN, 07 de agosto de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017

O município de Extremoz/RN, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ: 08.204.497/0001-71, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, resolve suspender a sessão do Pregão Presencial N.º 034/2017, marcada para o dia 08 de Agosto de 2017 as 15:00 Hrs, para análise e julgamento de impugnação apresentada tempestivamente, pela empresa **IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME –**, inscrita no **CNPJ:08.375.164/0001-05**. Comunicamos aos interessados que a nova data será informada pela imprensa oficial deste município.

Extremo/RN, 07 de Agosto de 2017.

Cícero Antônio Bezerra Junior
Presidente da CPL

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos: em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
II- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
III- as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
II – Os cds e dvd's ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz oliveira Mendes da silva
PREFEITO

Francistony Joaquim Valentin da Silva
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Rubens Danilo Sousa Damião
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com